



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia, 13.01.88

P O R T A R I A N.º 006/88

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Portaria n.º 80/87, da Presidência desta Casa.

R E S O L V E

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso VI, da Resolução n.º 11.261, de 11.05.82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, 10 (dez) diárias ao Servidor deste Tribunal, JOÃO BATISTA ROSA, Motorista e, 10 (dez) diárias à funcionária requisitada MARIA DE LOURDES JOSÉ GUEDES, instrutora, no valor de Cz\$1.736,00 (hum mil setecentos e trinta e seis cruzados), cada, correspondente aos dias, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29, datas em que estarão ausentes desta Capital, instruindo os servidores das Zonas de Firminópolis, Vianópolis, Silvânia, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Petrolina de Goiás, Pirinópolis, Alexânia, A badiânia, Goianópolis, Bela Vista de Goiás e Anicuns, sobre o novo sistema de cadastramento de eleitores.

CUMpra-se e ANOTE-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, treze dias do mês de janeiro de 1988.

DES. LAFAIETE SILVEIRA
PRESIDENTE.